



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
- CONSULTOR POR PRODUTO

TOR/INEP/DTI/MEC Nº 054/2012

1. Número e Título do Projeto:

OEI/BRA/09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE

2. Objetivo da Contratação

Consultoria especializada para revisão e redesenho de processos relacionados ao Sistema de Seleção Unificada (Sisu), com foco em melhorias de sistema para o Módulo de Gestão.

3. Enquadramento

3.1 Resultado

Resultado 1.2. - Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados experimentalmente nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE.

3.2 Atividade

Atividade 1.2.5 - Formatar e implantar sistemas digitais para aplicação nas ações do PDE relacionadas à expansão do ensino superior, da educação profissional e tecnológica e da educação no campo, indígena e quilombola.

4. Justificativa

O Ministério da Educação (MEC) é o órgão responsável pelas políticas educacionais do País e vem desenvolvendo ações voltadas à correção das desigualdades educacionais que ocorrem historicamente no País. Além disso, é consenso entre os educadores brasileiros que as ações empreendidas pelo Governo Federal na área da Educação só atingirão resultados plenos quando se obtiver de forma efetiva a participação da família e da sociedade como agentes de realização e de controle social.

Desde 2007 o MEC vem desenvolvendo ações voltadas ao Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), cuja prioridade é investir na educação de qualidade, envolvendo todos os segmentos da comunidade educacional, qual seja, pais, alunos, professores e gestores, em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola.

Nesta perspectiva, é preciso destacar que, atualmente, o MEC tem envidado esforços no sentido de adotar medidas voltadas para a consolidação do PDE. Com isso, surgem alterações e

necessidade de melhorias no processo de consolidação dos programas, principalmente no que diz respeito à inovação tecnológica, bem como quanto às formas, instrumentos e mecanismos tecnológicos de organização e avaliação das ações educacionais desenvolvidas pelo Ministério.

A prática de facilitar cada vez mais o acesso às informações e ainda de disponibilizá-las de forma organizada e numa linguagem amigável tem sido adotada pelo MEC como uma obrigação de gestão pública, gerando a necessidade de se realizar projetos de melhoria e inovação dos processos finalísticos.

No que diz respeito ao Sistema de Seleção Unificada (Sisu), cabe registrar que este foi desenvolvido pelo MEC para subsidiar a seleção dos candidatos às vagas das instituições públicas de ensino superior, cujo processo de ingresso se baseia na nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) como única fase de seu processo seletivo. A seleção é feita pelo Sistema com base na nota obtida pelo candidato no Enem. No Portal, os candidatos podem consultar as vagas disponíveis, pesquisando as instituições e os seus respectivos cursos participantes.

Ao final de cada ciclo do programa são realizadas reuniões de balanço entre os envolvidos no processo – IES, MEC/SESu, MEC/DTI para troca de experiências levantamento das dificuldades enfrentadas, lições aprendidas e propostas de melhoria para as próximas edições.

Na reunião de balanço da edição do SiSU 1/2012, foram discutidas principalmente as dificuldades enfrentadas pelas IES em relação ao processo de adesão, operacionalizado no Módulo de Gestão do Sisu. Desta forma, considerou-se a necessidade de redesenho deste processo, bem como a implantação de melhorias para o sistema.

A necessidade de contratação de consultoria especializada para revisão e redesenho dos processos do Sisu se dá pela necessidade de reestruturação da visão macro do processo e identificação de melhorias focadas em toda a parte de gestão do Sistema de Seleção Unificada. Este módulo contempla as ações de adesão das IES, disponibilização dos resultados e ocupação das vagas pelos candidatos. É um conteúdo extenso e complexo a ser trabalhado, o que torna indispensável a execução dos trabalhos em 4 (quatro) etapas, uma vez que o produto “D” do termo de referência proposto já condensa dois assuntos importantes e extensos.

5. Atividades que deverão ser executadas:

- a) Analisar os processos atualmente formalizados em relação ao SISU, de forma a subsidiar a revisão e o redesenho destes para garantir a manutenção evolutiva dos processos.
- b) Revisar e redesenhar os processos de negócio.
- c) Obter validação dos processos e priorizar as melhorias.

6. Produtos ou resultados previstos, cronograma de entrega e remuneração:

PRODUTO	DATA DE ENTREGA	VALOR DO PRODUTO
Documento técnico “A” – Documento Técnico contendo os artefatos gerados em relação ao mapeamento de processo, contemplando o diagnóstico realizado e, o estudo descritivo das ações de revisão e redesenho do macro processo, no âmbito do Sisu.	52 dias após a assinatura do contrato	R\$ 15.900,00

Documento técnico “B” – Documento Técnico contendo os artefatos gerados em relação ao mapeamento de processo, contemplando o diagnóstico realizado e, o estudo descritivo das ações de revisão e redesenho do subprocesso relativo à preparação do Sistema e Processamento da Adesão das IES, no âmbito do Sisu.	104 dias após assinatura do contrato	R\$ 16.000,00
Documento técnico “C” – Documento Técnico contendo os artefatos gerados em relação ao mapeamento de processo, contemplando o diagnóstico realizado e, o estudo descritivo das ações de revisão e subprocesso relativo à Disponibilização de Resultados e Ocupação de Vagas com detalhamento das melhorias, no âmbito do Sisu.	156 dias após assinatura do contrato	R\$ 15.100,00
Documento técnico “D” – Documento Técnico contendo os artefatos gerados em relação ao mapeamento de processo, contemplando o diagnóstico realizado e, o estudo descritivo das ações de revisão e subprocesso relativo à Preparação da Inscrição e o Processamento das Inscrições com detalhamento das melhorias, no âmbito do Sisu.	205 após assinatura do contrato	R\$ 16.000,00

7. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação Acadêmica:

Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação;

b. Exigências Específicas

b.1. Experiência profissional:

- a) Experiência mínima de 3 (três) anos em mapeamento de processos, preferencialmente tendo exercido atividades relacionadas à análise, avaliação e racionalização de processos de negócios.
- b) Desejável domínio na ferramenta de modelagem de processos Bizagi, e notação de modelagem de processos de negócio BPMN, versão 2.0.

OBS.: As experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.

As certificações/experiências desejáveis serão pontuadas para efeito de classificação e consideradas em caso de empate entre os candidatos.

8. Vigência do contrato: Em até 07 (sete) meses a partir da data de assinatura do contrato.

9. Valor total do contrato: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) pelo total de produtos entregues, com os pagamentos distribuídos em 4 (quatro) parcelas.

10. Número de Vagas: 01 (uma) vaga

11. Local de Trabalho: as atividades serão desenvolvidas na DTI/MEC, situado na Esplanada dos Ministérios – Bloco L – Brasília - DF

12. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser entregues à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/MEC, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, CEP 70047-900, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas,.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília, de abril de 2012.